



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais
Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”
Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política Social e Serviço Social

Sub-Eixo: Ênfase em Adolescência

**ENTRE LAÇOS E NÓS:
CONTRIBUIÇÕES DA FAMÍLIA NO CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE
INTERNAÇÃO
POR ADOLESCENTES EM SÃO LUÍS (MA)**

Priscilla Swaze Anchieta Silva¹

Resumo: Este estudo aborda as contribuições da família no cumprimento de medida socioeducativa por adolescentes, em uma unidade socioeducativa de São Luís (MA). O artigo engloba conceitos sobre família e adolescência, ato infracional e medida socioeducativa e a pesquisa em um espaço socioeducativo. O resultado do estudo mostra que a manutenção da convivência familiar é fundamental no êxito da medida.

Palavras-chave: Adolescente. Família. Medida Socioeducativa de Internação.

Abstract: This study deals with the contributions of the family in fulfilling socio-educational measures by adolescents in a socio-educational unit in São Luís-MA. The article includes concepts about family and adolescence; infraction and socio-educational measure; and the research in a socio-educational space. The result of the study shows that maintaining family coexistence is fundamental to the success of the measure.

Keywords: Teenager. Family. Socio-educational Measure of Internment.

1 INTRODUÇÃO

Falar sobre família e suas relações e as medidas socioeducativas é refletir sobre os laços das relações, sentimentos e pactos de convivência que unem pessoas que decidem partilhar suas vidas com outras. É falar sobre as opções e caminhos que cada família escolhe para viver enquanto núcleo, é dizer também dos nós que atam as dificuldades e situações difíceis que vivenciam e, na mesma proporção, da capacidade de superar os problemas que se colocam em suas vidas. À luz do método histórico-dialético, este artigo lança um olhar sobre o tema das medidas socioeducativas, considerando os adolescentes e suas famílias como ponto de partida para refletir sobre essa área, que a cada dia se revela numa realidade complexa e desafiadora para os atores envolvidos e a sociedade.

A família contém as contradições mais gerais da sociedade, podendo ou não reproduzi-las no âmbito de suas relações. Nesse sentido, a família é um espaço fundamental de socialização, de relações afetivas, de construção de vínculos, de cuidados aos mais vulneráveis, como a provisão das necessidades básicas e de garantia da proteção

¹ Profissional de Serviço Social, Universidade Federal do Maranhão, E-mail: priscilla.swaze@gmail.com.

social. Como instituição social concreta, a família também é permeada por contradições, podendo se constituir em um espaço de conflitos, marcado por relações assimétricas, movidas por interesses e valores diferenciados e/ou antagônicos. Significa dizer que a família pode ser um espaço de pleno desenvolvimento ao adolescente, incentivando o seu protagonismo, ou pode se transformar em espaço de reprodução da violência, de negação ou violação de direitos. (SILVA, 2012, p. 15).

Quanto à adolescência, essa categoria passa a figurar para a sociedade, poder público e teóricos como um tema que merece atenção e que tem em si suas particularidades. Se na infância questões como proteção, crescimento saudável, iniciação do período escolar chamam a atenção, na adolescência a preocupação recai sobre temas como formação da personalidade e significação de sua autoimagem que interagem com o ambiente físico (espaços e instituições), o humano (pessoas ou grupos) e o contexto sócio-histórico-cultural (crenças, valores e hábitos do grupo) na vivência diária desses indivíduos em formação, conforme o pensamento de Oliveira, Silva e Souza (2015). Os autores destacam ainda que esses fatores merecem atenção da família, sociedade e poder público.

Assim, é imprescindível também observar como essas questões têm reflexos na particularidade do ato infracional cometido por adolescentes, porque esse determinante influencia consideravelmente as relações familiares e sociais e as mediações que o Estado arquiteta para fornecer resposta a essa expressão da questão social nas suas mais diversas esferas. Tudo isso se constitui em um rico campo de pesquisa que precisa e deve ser explorado continuamente, pois são relações mutáveis, que se constroem e reconstroem de acordo com o contexto em que estão inseridas.

O objeto deste estudo é identificar qual a contribuição/participação da família no cumprimento de medida socioeducativa de internação por adolescentes em uma unidade de internação, em São Luís, da Fundação da Criança e do Adolescente, órgão estadual responsável pela execução do atendimento socioeducativo. Este artigo, portanto, faz um breve recorte sobre as categorias família e adolescência, medida socioeducativa e, no último ponto apresenta-se a pesquisa de campo, realizada em uma unidade de internação. Participam do estudo cerca de 14 entrevistados, entre adolescentes e um familiar/responsável de cada socioeducando – público selecionado considerando os critérios de existência consolidada do vínculo familiar ou com pessoa de referência, assiduidade nas visitas e ligações semanais e evolução do comportamento do adolescente a partir dos vínculos no tempo de internação. E ainda, profissionais da equipe técnica como pedagoga, psicóloga, advogado, assistentes sociais e o diretor da unidade. A pesquisa tem um viés qualitativo mediante a realização de entrevistas e rodas de conversa com os participantes.

2 FAMÍLIA E ADOLESCÊNCIA: espaço de sociabilidade

A Constituição Federal de 1988 é um dos marcos históricos que representa um avanço significativo na área da infância e adolescência por considerar esse público como sujeitos de direitos, estabelecer a tríplice responsabilidade entre Família, Sociedade e Estado, pontuar as condições básicas para o pleno desenvolvimento dessa população como o direito à educação, lazer, saúde, entre outros, e estabelecer preceitos fundamentais como dignidade, respeito e direito à convivência familiar.

Com isso, a categoria “adolescência” passa a figurar para a sociedade, poder público e teóricos como um tema que merece atenção e que tem em si suas particularidades. Se na infância questões como proteção, crescimento saudável, iniciação do período escolar chamam a atenção, na adolescência a preocupação recai sobre temas como formação da personalidade e significação de sua autoimagem que interagem com o ambiente físico (espaços e instituições); o humano (pessoas ou grupos) e o contexto sócio-histórico-cultural (crenças, valores e hábitos do grupo) na vivência diária desses indivíduos em formação, conforme o pensamento de Oliveira, Silva e Souza (2015). Os autores destacam ainda que esses fatores merecem atenção da família, sociedade e poder público.

De todos os fatores e dimensões que afetam o desenvolvimento humano, os fatores sócio-histórico-culturais são certamente os mais importantes a serem considerados, pois neles devem incidir as intervenções que visam promover certas direções de desenvolvimento e diminuir a probabilidade de outras direções, no contexto das medidas socioeducativas [...] Por exemplo, as piadas e sarcasmos que certos adultos dirigem aos adolescentes quando os posicionam como “aborrecentes”, “franguinhos de granja”, “di menor”, ou, ainda, como sujeitos ativos, cidadãos e potenciais líderes comunitários, são expressões de valores culturais incorporados em práticas sociais que podem atingir efeitos muito distintos na promoção de trajetórias de desenvolvimento. (OLIVEIRA; SILVA; SOUZA, 2015, p. 49)

Considerando todo o histórico de negação de direitos do adolescente, anterior à Constituição, o mundo adulto tem dificuldade de entender que essa fase da vida precisa de atenção especial, de relações horizontais baseadas em respeito, nas suas peculiaridades e nas potencialidades positivas que precisam ser incentivadas. Ainda considerando esse ponto de vista dos autores citados, eles classificam a expressão da adolescência brasileira na contemporaneidade em três grupos, a saber:

Identificaríamos no primeiro grupo pessoas serenas e equilibradas, que estudam ou trabalham, criam e mantêm relações familiares e grupais respeitadas. No segundo, estariam pessoas que absorvem as contradições contemporâneas e as expressam em uma conduta de altos e baixos, ações afirmativas e crises. Somente um terço dos adolescentes vivenciaria esse período de modo turbulento e preocupante, caracterizado pela postura desafiadora, o imediatismo e a tendência à ação irrefletida. (OLIVEIRA; SILVA; SOUZA, 2015, p. 50)

De um modo geral, a sociedade tende a considerar com mais ênfase os grupos que passam por essa fase com alguma dificuldade, ainda sim o posicionamento é de negação dos problemas que interferem no desenvolvimento desses adolescentes como, por exemplo, fragilidades no vínculo familiar, ausência do poder público na educação, saúde, cultura e lazer, situações que mais adiante podem se transformar em experiência de vida negativa para essas pessoas. Outro aspecto que não é considerado diz respeito às condições concretas das famílias em exercer sua função protetiva e de desenvolvimento de potencialidades dos filhos.

“A família é considerada a primeira sociedade natural e íntima cuja função primordial é propiciar a construção do ser e a realização da personalidade de cada um de seus integrantes” (SOUZA, s.d., p. 31) e deve ser a primeira instância no exercício dos direitos e cuidados essenciais ao desenvolvimento do adolescente. Esse é um dos conceitos básicos contemporâneos de família, considerando que ela deve ser compreendida na sua diversidade e no seu universo de movimentos que se constrói a partir da estreita relação com os contextos históricos, socioeconômicos e culturais, mas não pode ser desconectada de um contexto mais amplo que traz a estrutura familiar como um espaço de contradição, conflitos, suscetíveis a fatores de natureza diversos: socioeconômicas, culturais que, inclusive, podem provocar fragilização e graves consequências na dinâmica interna da família, influenciando na qualidade dos vínculos. (SILVA, 2012)

Partindo do pressuposto de que o adolescente se encontra em situação peculiar de desenvolvimento, considerando ainda que a adolescência se apresenta como uma fase de maturação sexual, que importa em uma série de alterações físicas e biológicas, um momento de formação de sua identidade e autoafirmação perante a sociedade, a função da família de acompanhar o desenvolvimento desse indivíduo torna-se obrigatória. Mas, cabe ressaltar que compete também ao Estado e toda a sociedade zelar pelas crianças e adolescentes, prioridade nacional, conforme a Constituição Federal.

3 ATO INFRAACIONAL E MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 103, o ato infracional é uma conduta descrita como crime ou contravenção penal cometido por adolescente, a quem não podem ser aplicadas as penas previstas no Código Penal Brasileiro, tendo em vista que não cometeu crime e sim ato infracional, devendo ser submetido(a) à legislação especial e aplicada a ele(a) medida socioeducativa.

Sobre o ato infracional Pereira (2013) aponta que:

Em se tratando do ato infracional, o ECA dispõe em seu conteúdo os procedimentos, as responsabilidades e as medidas a serem adotadas no sentido de aplicar a lei nessas situações. O artigo 103 do Estatuto define o ato infracional enquanto conduta descrita como crime ou contravenção penal. E a responsabilidade pela conduta, segundo o ECA, começa aos doze anos de idade. (PEREIRA, 2013, p. 31)

O ato infracional não deve ser visto tão somente como um desvio moral ou má índole, mas devem ser levados em consideração os fatores sociais, econômicos, familiares e culturais que interferem de forma significativa na formação do adolescente. Logo, é importante apontar que esses adolescentes “com prática de ato infracional deveriam suscitar uma preocupação especial, porque já vivem a violência seja como agentes e/ou como vítimas” (ROSA, 2001, p. 184). Ao mesmo tempo em que são vistos como “infratores”, por hora também são vítimas, a partir do momento em que são vítimas da exclusão social. Por isso, o ato infracional está inteiramente relacionado à questão de uma responsabilidade penal/social do adolescente em caso de cometimento de um ato infracional tendo a obrigação de cumprir medidas socioeducativas que têm um sentido pedagógico, protetivo e punitivo.

O Estatuto da Criança do Adolescente (ECA), em seu artigo 2º, distingue criança e adolescente, assim como também prevê as políticas destinadas a adolescentes e aquelas destinadas às crianças (SILVA, 2016). Conforme o ECA, as medidas socioeducativas não devem ser vistas como mera penalização, mas como parte de um processo de ressocialização desses adolescentes, conforme aponta:

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (SILVA, 2016, p.49).

Assim, o ECA prevê em seu artigo 112 a aplicação das medidas socioeducativas² para os adolescentes (considerando a faixa etária entre 12 anos incompletos e 18 anos completos), que tenham cometido ato infracional, divididas entre meio aberto e fechado, sendo elas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional. (SILVA, 2016).

As medidas são aplicadas conforme a gravidade do ato praticado e buscam orientar e apoiar o adolescente, com o objetivo de reinseri-lo na vida familiar e comunitária. Via de

2 § 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum será admitida a prestação de trabalho forçado.

§3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições (SILVA, p. 95, 2016)

regra, deve ser priorizada a aplicação de medidas em meio aberto e, apenas em casos excepcionais as restritivas e privativas de liberdade, a saber, semiliberdade e internação em estabelecimento socioeducativo.

A medida socioeducativa de internação responsabiliza o indivíduo, nesse caso o adolescente, que cria, portanto, um vínculo obrigacional com o sistema de justiça e o Estado ao responder pelos seus atos e cumprir uma determinação legal. Assim, o adolescente que cometeu ato infracional está sujeito às normas contidas no ECA e no Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo (SINASE, lei nº.12.594/2012), possuindo uma responsabilidade jurídica no sentido obrigacional de cumprir as medidas impostas, compreendendo a medida socioeducativa em sua finalidade tríplice, sendo, preventiva, punitiva e ressocializadora. A aplicação dessa medida é a mais gravosa e se dá conforme o ato infracional praticado, devendo considerar os princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. O período de cumprimento da medida pode ser de seis meses a três anos. (SILVA, 2016).

4 CONTRIBUIÇÕES DA FAMÍLIA NO PROCESSO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Em linhas gerais, a pesquisa reuniu um recorte de público que representa o perfil médio dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa e seus familiares. Quantos aos adolescentes tem-se: Adolescente (A1) - com idade de 17 anos, cursa o primeiro ano do ensino médio e cumpre medida há 1 ano e 6 meses. A referência familiar são os pais (mãe e pai); Adolescente (A2) - com idade de 18 anos, cursa a 8ª série do ensino fundamental e cumpre medida há 1 ano e 3 meses. As principais referências são a avó materna e os pais (mãe e pai); Adolescente (A3) - com idade de 19 anos, cursa a 7ª série do ensino fundamental e cumpre medida há 1 ano e 3 meses. A referência é uma tia paterna; Adolescente (A4) - com 17 anos, cursa o primeiro ano do ensino médio e cumpre medida há 7 meses. A mãe e a avó materna são as principais referências para o adolescente. Sobre os atos infracionais, também são representativos, sendo dois socioeducandos sentenciados por homicídio, um por estupro e um por latrocínio.

Sobre as famílias, a pesquisa reuniu um público com representações variadas: (F1) - os pais, que são separados, residem no município de São Luís, são autônomos e situação financeira equivalente à classe média (alta classe) e não recebem benefícios sociais. Antes de cumprir medida socioeducativa, o adolescente morava com o pai e nas férias ficava com a mãe e a irmã; (F2) - a família reside no interior do Estado, em casa própria, a avó é aposentada; a mãe dona de casa, o pai aposentado por acidente de trabalho e complementam a renda com atividades rurais (criam gado e plantação para a própria sobrevivência), quanto a situação financeira, a família pode ser classificada como classe

média. A família possui mais 4 filhos, todos matriculados entre escolas públicas e particulares e recebem o benefício do Bolsa Família; (F3) – a tia paterna reside em São Luís, em casa própria; trabalha como cuidadora de idoso, com renda média de 700 reais por mês, e mais a renda do esposo, cerca de um salário mínimo, sendo classificada como uma família de classe média (baixa classe C). Os demais familiares paternos moram no interior do Estado. O pai, a mãe e a irmã não têm vínculos com o adolescente, incluindo os familiares maternos; (F4) - A mãe e a avó residem em São Luís, sendo a avó em casa própria e a mãe em casa alugada. Quanto à profissão, a avó é aposentada e a mãe informou que trabalha como cabeleireira/manicure, tendo como renda financeira um salário mínimo, e mora com um companheiro que estava desempregado na época, de forma que é ela que responde pelo sustento da casa com o apoio da avó. Nesse quesito, a família se enquadra no perfil de baixa classe média. Além do adolescente, a mãe possui mais dois filhos, o adolescente não tem vínculo com o pai, os filhos estão matriculados em escola pública e recebem o benefício do Bolsa Família.

Aos participantes (adolescentes e familiares) foram direcionadas questões como: qual a sua compreensão sobre família? qual a contribuição para o processo de cumprimento de medida socioeducativa do adolescente? E para a equipe técnica as questões sobre como a unidade garante o direito de convivência e qual a avaliação a respeito da presença da família na vida do adolescente e seu ela ajuda no cumprimento das metas pactuada no PIA, entre outras questões.

Desta forma, os integrantes do estudo atribuem os seguintes significados à sua vivência familiar: “A família é a base” (F1). “É um conjunto muito importante de pessoas que deve ter um bom relacionamento” (F2). “Família é estar presente nos momentos bons e ruins” (F3 e F4). Na perspectiva dos adolescentes foi destacado que “família” é sinônimo de presença, apoio em todos os momentos, força e exemplo. Destes, o mais citado é a “presença”. A fala do pesquisado A1 ressalta esse entendimento: “Bom, pra mim, família são aqueles com quem podemos contar para qualquer hora e qualquer coisa, nos apoiando no certo e corrigindo no errado, estando presente para ajudar”. Percebe-se que os conceitos estão relacionados ao contexto que eles vivenciam, nesse caso de uma situação de cumprimento de medida socioeducativa e a forma como se rearticularam para enfrentar a situação. Silva (2012) ressalta que:

a maioria das pessoas tem explicações imediatas, mas geralmente limitadas às suas experiências pessoais”, isto porque o conceito sobre ‘família’ se apresenta como algo cristalino para as pessoas, porque independente das relações que os indivíduos estabeleçam, eles são produtos de um núcleo familiar, entretanto, como define a autora “família é um tema complexo, multifacetado, multidisciplinar e transversal às várias dimensões da vida humana. (SILVA, 2012, p. 27)

A respeito do direito de convivência familiar na Unidade, nas entrevistas tanto a direção quanto a equipe técnica afirmam que tal aspecto é garantido da seguinte forma: nos dias de segunda e/ou quarta são realizadas as ligações para os familiares ou pessoas de referência do adolescente. Cada adolescente tem direito a duas ligações de 5 minutos ou 1 de 10 minutos. No final de semana, são realizadas as visitas semanais: primeiramente, as famílias passam pela revista, inclusive de pertences, depois são encaminhadas para um rápido atendimento com a equipe técnica e, posteriormente, para os espaços de convivência (que pode ser o auditório ou o jardim/prça), onde podem conversar e interagir. Nas datas comemorativas como dia das mães, dos pais, Natal, entre outras, a Funac organiza o planejamento para garantir a presença, principalmente das famílias do interior com a compra de passagens de ônibus e apoio logístico e de alimentação. Pontos, estes, em conformidade com o eixo de Abordagem Familiar e Comunitária dos parâmetros do SINASE. (SILVA, 2016).

Assim, relacionou-se as percepções dos adolescentes sobre as contribuições das suas famílias na sua medida, das famílias nos processos socioeducativos dos seus filhos/netos/sobrinhos, e a avaliação da equipe técnica da Unidade, bem como os possíveis pontos de vulnerabilidade.

Sobre o grupo F1/A1, identifica-se que a família apoia o adolescente e entende que é parte integrante no processo de cumprimento de medida socioeducativa, aspecto esse demarcado na fala do socioeducando ao afirmar que “se não tivesse a família presente, com certeza meu comportamento seria diferente”. A família incentiva o desenvolvimento do adolescente, principalmente nas atividades de escolarização e profissionalização, criando inclusive expectativas sobre o futuro profissional para a realização de vestibular e concurso público. A equipe técnica ratifica os aspectos positivos dessa convivência, registrado na evolução do adolescente na medida. “Toda a família buscou estar presente de alguma forma ao longo desse processo, inclusive nas audiências de reavaliação tínhamos a presença de outros familiares, além dos pais”, fala do advogado da Unidade. Como ponto de vulnerabilidade, notou-se a presença de leves desentendimentos entre os pais, contudo, tal situação não interferia de forma significativa na medida ou na evolução do adolescente.

Quanto ao caso F2/A2, o convívio familiar é um ponto de vulnerabilidade, considerando que a família é do interior do Estado e nem sempre tem condições de estar presente nas visitas do sábado. Contudo, a avó do adolescente registra que a família buscou estar mais presente, de modo que se refletiu no bom comportamento e desempenho do adolescente nas atividades da Unidade; ele afirma que “sem o apoio da família eu não teria mudado de vida”. A contribuição da família se faz também na efetiva participação no PIA, ao se articular para a realização de metas como a habilitação da carteira de motorista,

que foi incorporada posteriormente, com o respaldo do sistema de justiça e o suporte financeiro da família para matrícula em autoescola.

A respeito do caso F3/A3, o histórico de ruptura dos vínculos familiares é o maior ponto de vulnerabilidade. Nessa situação, destaca-se o trabalho da equipe técnica em duas frentes: primeiro em reaproximar o adolescente de algum familiar, e segundo em prepará-lo para viver de forma independente, por meio da escolarização, profissionalização e da inclusão em programas de habitação. Diante das estratégias executadas, é possível visualizar uma evolução quando a tia materna afirma que: “eu contribuo dando carinho, conversando muito com ele, dando conselho, incentivando o bom comportamento dele na unidade para ele cumprir as atividades direitinho, tratando as pessoas bem e com respeito”, e o reconhecimento do adolescente que destaca “a minha família é importante nesse processo, isso me ajuda na minha ressocialização, para voltar bem para a sociedade”. Além disso, do ponto de vista da equipe destaca-se uma nova postura do adolescente, inclusive na forma como se comunica, com a autoestima mais elevada e consciente do seu projeto de vida. Uma das estratégias para a manutenção desses resultados positivos é a reaproximação contínua com outros membros da família, para que o jovem possa se sentir ainda mais acolhido e conquistar o carinho da família.

Na relação (A4/F4), demarca-se que os vínculos do adolescente com a família materna se mantiveram preservados. A mãe ressalta que “ele pensou que seria abandonado, porque deu muito trabalho. Mas, depois que ficou nessa situação, toda a família vem visitar ele”. Essa fala tem correspondência com o depoimento do adolescente, ao expor que: “fico mais tranquilo ao ver minha família do meu lado, através da minha família aprendi a compreender o que é uma medida socioeducativa e me deu força e esperança de ter uma vida”. Outra contribuição da família é voltada às questões de saúde, em função da necessidade de atendimento constante pelo adolescente. Sempre que preciso, a família viabiliza consultas e exames na rede pública. Sobre os pontos de vulnerabilidade merecem atenção as questões financeiras, considerando que apenas a mãe responde pelo sustento do lar, e o relacionamento com o pai, que apesar de estar “rompido”, tem influências negativas na vida do adolescente, pois o incitava na prática do ato infracional e envolvimento com facções.

Diante dos resultados expostos, pode-se demonstrar que mesmo com suas vulnerabilidades e contextos adversos as famílias podem impactar positivamente a vida dos seus adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, a partir do entendimento de que existe um vínculo indissociável, um sentimento de solidariedade e de cuidado que compõe o complexo do que é ser família. Sobre isso Oliveira (2009, p. 71) afirma que:

[...] as trocas afetivas no contexto familiar podem definir as direções do modo de ser com os outros afetivamente e também com as ações que cada

membro realizará, configurando-se de diferentes maneiras, deixando marcas que carregarão para a vida toda, construindo, dessa forma, sua identidade.

Isso implica também ter um núcleo que, independente de laços consanguíneos, tenha a capacidade de acreditar no poder de transformação do outro, de reverter cenários negativos a partir de uma visão protagonista. Ainda de acordo com os resultados, observa-se que cada família à sua maneira ou na forma como consegue internalizar o processo de MSE busca contribuir na vida dos seus adolescentes. Quando se coloca a presença e o acompanhamento como um aspecto positivo, preceitos que a priori são concebidos como obrigação da família, no contexto da medida socioeducativa, na qual prevalece uma fragilidade dos vínculos familiares, a existência de um relacionamento sólido e contínuo do adolescente com sua família já representa um avanço significativo.

Pode-se afirmar que quanto mais as famílias participam do processo de MSE, mais positivos são os resultados no desenvolvimento do adolescente, no cumprimento das metas do PIA e, conseqüentemente, na redução no tempo de privação de liberdade, que deixa seu impacto também na vida dos socioeducandos (ARAÚJO, 2013).

É preciso frisar que a família é coparticipante no processo de medida socioeducativa e de acordo com os princípios do Sinase tem a responsabilidade de cobrar do Estado a “fiscalização e o acompanhamento do atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária)” (SILVA, 2016, p. 171). É preciso que as famílias sejam ainda mais empoderadas, fortalecidas e apoiadas, inclusive com redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, pelo Estado, Comunidade e Sociedade Civil para que continuem incentivando positivamente a vida dos adolescentes.

5 CONCLUSÃO

O objetivo deste trabalho era identificar se as famílias tinham capacidade de contribuir e participar positivamente na vida dos seus adolescentes durante o processo de cumprimento de medida. Portanto, as famílias, mesmo com suas vulnerabilidades, têm potencial de transformar positivamente a vida dos seus adolescentes, a partir do momento que entendem a sua responsabilidade como partícipes no cumprimento da MSE, que busquem fortalecer os vínculos, apoiando o processo de rompimento com a prática do ato infracional dos adolescentes. Os depoimentos colhidos tanto dos adolescentes quanto das famílias indicam um êxito, ainda que parcial, na execução desse atendimento e um esforço para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária

A fragilidade de vínculos das famílias e seus adolescentes, seja pelo fator de relacionamento ou questões estruturantes de reprodução na sociedade, é recorrente no atendimento e necessita continuamente de estratégias para o seu enfrentamento. As legislações como a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e a própria lei do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo (SINASE), entre outras, reiteram a centralidade da família como alvo dos programas, projetos e ações de assistência.

Entretanto, considerando as especificidades das famílias e seus adolescentes em processo de medida socioeducativa na realidade brasileira, é necessário criar outros mecanismos, linhas de programa, ou talvez a inclusão em benefícios socioassistenciais, que as aparem, principalmente, na fase de extinção de medida, do retorno ao convívio social, em seus direitos fundamentais. Na pesquisa, essa foi uma fase considerada crítica pela família e adolescentes. É o período do medo, da angústia e rejeição, uma vez que eles não contam mais com a mesma assistência e acompanhamento após o encerramento da medida, salvo os que são direcionados para as medidas em meio aberto.

É preciso também que o atendimento socioeducativo seja mais fortalecido enquanto política pública. Uma das estratégias é reforçar as articulações pela via da intersetorialidade e, principalmente, retomar o princípio da incompletude institucional que reitera a participação de todas as políticas públicas como parte integrante da política de Socioeducação.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Keilha Israely Fernandes de. **Família e Medidas Socioeducativas: a importância do acompanhamento familiar**. In: Anais [da] VI Jornada Internacional de Políticas Públicas: o desenvolvimento da crise do capitalista e a atualização das lutas contra a exploração, a dominação e a humilhação, São Luís, 20 a 23 de agosto de 2013. – São Luis, UFMA, PPGPP, 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

OLIVEIRA, Ana Paula Indiano de; BATISTA, Márcia do Carmo; Rodrigues, João Antônio. **A pesquisa qualitativa em questão**. Revista Serviço Social e Realidade, Franca, v. 11.2, p. 9-17, 2002.

OLIVEIRA, Maria Claudia Santos Lopes de; SILVA, Samuel Costa da; SOUZA, Tatiana Yokoy de. Infância adolescência, família e sociedade. **Matriz de formação do sistema socioeducativo: coletânea de artigos**. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. SDH – BRASÍLIA: UNB, 2015. p. 37-76.

OLIVEIRA, N.H.D. **Recomeçar: família, filhos e desafios** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 236 p. ISBN 978-85-7983-036-5. Disponível em:<<http://books.scielo.org>>. Acesso em: 02 jun. 2018.

PEREIRA, Camila Jane Mota. **JUSTIÇA RESTAURATIVA JUVENIL: uma nova concepção de justiça para adolescentes envolvidos em ato infracional**, 2013, ? f. Monografia (Graduação) - Universidade Federal do Maranhão, Curso de Serviço Social, 2013.

ROSA, Elizabete Terezinha Silva. **O adolescente com a prática de ato infracional: a questão da inimputabilidade penal**. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 67, 2001.

SILVA, Claudio Augusto Vieira da (Coord.). **Sistema nacional do atendimento socioeducativo: marcos normativos nacionais e internacionais**. Brasília: Universidade de Brasília, CEAG, 2016. 340 p.

SILVA, Maria Jacinta Carneiro Jovino da. **A centralidade na família no discurso da política de Assistência Social brasileira: imprecisões, continuidades e rupturas**. 2012. 370 p. Impresso por computador (Fotocópia). Orientadora: Cândida da Costa. Tese (Doutorado)-Universidade Federal do Maranhão, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, 2012.

SOUZA, Tatiana Yokoy de. **Adolescência e juventude: questões contemporâneas** [online]. Disponível em: <http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Nucleo_Basico_2015/Eixo_1/Eixo1.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2018.